

-----MINUTA N.º 7/2016-----

-----MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA TRINTA DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZASSEIS.-----

-----Presenças: Senhor Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário e Senhores Vereadores Francisco Manuel Lopes Alexandre, Sérgia Marina Andrade Bettencourt Martins, Luis Manuel Jordão Serra, João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado.-----

-----Faltas: Faltou o Senhor Vereador Rogério Eduardo Correia Silva Alves, o qual apresentou um requerimento sobre a justificação da falta, que adiante será apreciado pela Câmara Municipal-----

-----Início da reunião: Nove horas e trinta minutos (09H:30).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hugo Luís Pereira Hilário, para a qual a mesma foi convocada, tendo-se de imediato entrado no Período de Antes da Ordem do Dia, no qual o Senhor Presidente da Câmara, usou da palavra, para em resposta e no seguimento dos requerimentos apresentados pelos Senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária (CDU), João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, que tinham solicitado cópias de alguns documentos, mais concretamente, cópia das respostas dadas pelo Senhor Presidente da Câmara relativamente aos documentos entregues na reunião de dezassete de fevereiro de dois mil e dezasseis, sobre o processo que determinou a reversão de terreno para a família Marques Adegas; cópia da sentença e dos acórdãos proferidos no processo em Tribunal que determinou a reversão para a família Marques Adegas; cópia da exposição enviada pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, relativamente ao assunto dos terrenos da Tapada do Telheiro, em Ponte de Sor, informar e dar pessoalmente as citadas cópias dos documentos, aos Senhores Vereadores, exceto a cópia da Exposição do Senhor Presidente da Assembleia Municipal, sobre tal assunto e apresentada na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e dezasseis, dizendo que a mesma devia ser solicitada pelos Senhores Vereadores, através de requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, já que era um documento pertencente

à Assembleia Municipal e ao seu subscritor, enquanto que também sobre a informação do resultado da votação das duas Moções apresentadas pela Bancada da CDU, na Assembleia Municipal, do mesmo dia de vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e dezasseis, por indicação do Senhor Presidente da Assembleia Municipal dada ao Senhor António José Delgadinho Rodrigues, a informação iria ser enviada através de ofício, mas com o teor das referidas moções, votações e declarações de voto, emitidas sobre as mesmas, caso as houvessem.-----

-----  
-----Não havendo qualquer intervenção, no Período de Antes da Ordem do Dia, entrou-se de seguida no Período da ordem do Dia.-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 1.527.298,78 € Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....3.021,65 €

Em Cheques.....

Fundos de Maneio.....2.500,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....46.551,15 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....2.317,24 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....198.442,68 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar .....

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

Conta à Ordem n.º 1688953086 Fundo Florestal .....128,35 €

Conta à Ordem n.º 1888345025 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 244.....5.000,00 €

Conta à Ordem n.º 1888695098 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 119.....23.490,00 €

Conta à Ordem n.º 1908475047 - Dep. Gar.<sup>a</sup> - Est. Por EN 244 e EN 119.....23.430,00 €

Conta à Ordem n.º 1898495036 – Dep. Garantia – EN 2 e EN 119 (RAAD)..12.537,00 €

Conta à Ordem n.º 1894905038 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN2 Km....36.108,00 €

Conta à Ordem n.º 1917895008 –Ag. Port. Amb. – ETAR Torre das Vargens.1.500,00 €

Conta à Ordem n.º 1917975033 –Ag. Port. Amb. – ETAR Vale de Vilão.....1.500,00 €

Conta à Ordem n.º19234395066 –D. G. Est. Port. E.N. 2 Km 438+402 e 679..5.250,00 €

Conta à Ordem n.º1944005080 –D. G. Est. Port. E.R. 244 Galveias.....	2.700,00 €
DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS:-----	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010352 - Águas.....	4.511,35 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010546 - Lar.....	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010643 - Feder.....	652.991,40 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010934 - Hangar.....	196.321,52 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011031 – Licenciamento Zero.....	25,00 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011128 – Fundo de Coesão.....	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010740 – Ampliação da Área de Manobra...	54,29 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730011225 – ERASMUS+.....	72.205,00 €
Banco Santander Totta - Conta n.º 6597154/001.....	9.841,70 €
Novo Banco - Conta n.º 1338/0004 .....	461,36 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	108.757,95 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	98,37 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	6.500,97 €
Novo Banco – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	
Novo Banco – Conta n.º 03740/000.5- Cortiça.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	
Novo Banco – Conta n.º 00070000002074403323- Lar de Idosos.....	
Novo Banco – Conta n.º 00700000002940797623 – Censos.....	
Novo Banco – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheçime.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000006905362223.....	
Novo Banco – Conta n.º 000703600001338000404-DP.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000007711471023 - Aeródromo M.P.S. - 2.ª Fase – Construção de Hangar.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Santander Totta – Conta n.º 006597154/001-DP.....	
Banco Comercial Português – Conta n.º 5821270805-DP.....	
BPI – 3444730.001.001 Município.....	109.694,96 €
BPI – 3444730.001.002 Proteção de Crianças.....	1.358,66 €

Novo Banco – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....  
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....0,18 €  
Novo Banco – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:**-----

-----**Interveio primeiramente o Senhor Presidente da Câmara, solicitando à Câmara Municipal que se pudesse incluir na Ordem de Trabalhos, três assuntos relativos a três Adendas aos Contratos de Financiamento de três Empreitadas, enviadas pelo INALENTEJO 2007-2013, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, incluir tais assuntos na respetiva Ordem de Trabalhos.**-----

-----**INALENTEJO 2007-2013 – PRIMEIRA (1.ª) ADENDA AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA OPERACIONAL DO ALENTEJO 2007-2013, RELATIVA À OPERAÇÃO APOIADA PELO FEDER N.º ALENT-09-0141-FEDER-002270, DESIGNADA POR “HABITAÇÕES PARA COMUNIDADES MARGINALIZADAS” / INALENTEJO 2007-2013.**-----

-----Está presente o ofício com a referência 14-EAT/2016, datado de vinte e um (21) de Março de dois mil e dezasseis (2016), da CIMAA – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, enviando a Primeira (1.ª) Adenda ao Contrato de Financiamento, no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013, estabelecido entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo, também designado por INALENTEJO e o Município de Ponte de Sor, relativo á Operação apoiada pelo Feder n.º **ALENT-09-0141-FEDER-002270**, designada por “**HABITAÇÕES PARA COMUNIDADES MARGINALIZADAS**”, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**INALENTEJO 2007-2013 – PRIMEIRA (1.ª) ADENDA AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA OPERACIONAL DO ALENTEJO 2007-2013, RELATIVA À OPERAÇÃO APOIADA PELO FEDER N.º ALENT-09-0141-FEDER-002271, DESIGNADA POR “REQUALIFICAÇÃO DO CINE – TEATRO DE PONTE DE SOR E OUTRAS INFRAESTRUTURAS DE REABILITAÇÃO URBANA” / INALENTEJO 2007-2013.**-----

-----Está presente o ofício com a referência 15-EAT/2016, datado de vinte e um (21) de Março de dois mil e dezasseis (2016), da CIMAA – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, enviando a Primeira (1.ª) Adenda ao Contrato de Financiamento, no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013, estabelecido entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo, também designado por INALENTEJO e o Município de Ponte de Sor, relativo á Operação apoiada pelo Feder n.º **ALENT-09-0141-FEDER-002271**, designada por **“REQUALIFICAÇÃO DO CINE – TEATRO DE PONTE DE SOR E OUTRAS INFRAESTRUTURAS DE REABILITAÇÃO URBANA”**, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**INALENTEJO 2007-2013 – PRIMEIRA (1.ª) ADENDA AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA OPERACIONAL DO ALENTEJO 2007-2013, RELATIVA À OPERAÇÃO APOIADA PELO FEDER N.º ALENT-09-0353-FEDER-002229, DESIGNADA POR “CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE RELVA SINTÉTICA E BANCADAS” / INALENTEJO 2007-2013.**---

-----Está presente o ofício com a referência 13-EAT/2016, datado de vinte e um (21) de Março de dois mil e dezasseis (2016), da CIMAA – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, enviando a Primeira (1.ª) Adenda ao Contrato de Financiamento, no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013, estabelecido entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo, também designado por INALENTEJO e o Município de Ponte de Sor, relativo á Operação apoiada pelo Feder n.º **ALENT-09-0353-FEDER-002229**, designada por **“CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE RELVA SINTÉTICA E BANCADAS”**, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PEDIDO DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA FESTA TEMÁTICA COM MÚSICA AO VIVO / TRAVIGOSTO, LDA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de dezasseis (16) de março de dois mil e dezasseis, subscrito por Travigosto, Lda, pelo qual requer a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de uma Festa Temática com Música ao

Vivo, no Estabelecimento de Restauração e Bebidas denominado “Splash Caffè”, sito na Rua João Pedro de Andrade, em Ponte de Sor, no dia vinte (20) de março de dois mil e dezasseis, durante o horário compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00).-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Vice - Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de uma Festa Temática com Música ao Vivo, no Estabelecimento de Restauração e Bebidas “Splash Caffè”, sito na Rua João Pedro de Andrade, em Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA FESTA TEMÁTICA COM MÚSICA AO VIVO / TRAVIGOSTO, LDA.-----**

-----Está presente o requerimento datado de dezasseis (16) de março de dois mil e dezasseis, subscrito por Travigosto, Lda, pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de uma Festa Temática com Música ao Vivo, no Estabelecimento de Restauração e Bebidas denominado “Splash Caffè”, sito na Rua João Pedro de Andrade, em Ponte de Sor, no dia vinte (20) de março de dois mil e dezasseis, durante o horário compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00).-

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Vice - Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, para a realização de uma Festa Temática com Música ao Vivo, no Estabelecimento de Restauração e Bebidas “Splash Caffè”, sito na Rua João Pedro de Andrade, em Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3., do artigo 31.º, do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A COLOCAÇÃO DE PLACARDS OU TELAS, IDENTIFICATIVAS DOS ESPAÇOS ONDE O G.E.P.S., ESTÁ PRESENTE / G.E.P.S. – GRUPO EXPERIMENTAL DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o email datado de onze (14) de março de dois mil e dezasseis do

G.E.P.S. – Grupo Experimental de Ponte de Sor, solicitando autorização para a colocação de placards ou telas identificativas dos espaços onde o G.E.P.S. está presente, à imagem do que já fez para o Court de Ténis, placards ou telas essas a afixar nos próximos dias, no sentido da divulgação do Clube e onde se encontram a trabalhar, nomeadamente no Pavilhão Municipal e na antiga Escola Primária de Ponte de Sor.-----

----Encontra-se também presente o despacho datado de dezassete (17) de março do corrente ano, sobre o assunto, exarado pelo Senhor Vereador do Desporto, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, referido que se deve autorizar a colocação das telas identificativas do Clube, nos locais assinalados, conforme solicitado.-----

**----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os argumentos apresentados pela G.E.P.S. – Grupo Experimental de Ponte de Sor, assim como o despacho exarado pelo Senhor Vereador do Desporto, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, deliberou, autorizar a colocação das telas identificativas do Clube, nos locais assinalados, conforme solicitado.-----**

**----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA E/OU PUBLICIDADE, EM PONTE DE SOR / EDP COMERCIAL.-----**

----Está presente o requerimento datado de dezassete (17) de março de dois mil e dezasseis (2016), da EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., requerendo o licenciamento e a colaboração da Câmara Municipal de Ponte de Sor, com a disponibilização de ponto de luz, para a instalação da Casa Móvel da EDP, no período compreendido entre os dias vinte e nove (29) de março e dois (2) de abril do corrente ano, no local denominada Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor, no período das dez horas (10H:00) às dezanove horas (19H:00).-----

**----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificara a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qua consistiu em: 1- Autorizar a colocação da Casa Móvel da EDP, no local indicado e no período e horários mencionados, para publicitar a oferta da energia solar fotovoltaica EDP, mediante o pagamento da respetiva taxa de acordo com o Regulamento Municipal em vigor; 2- Disponibilizar um ponto de luz, para a montagem da referida Casa Móvel EDP.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----VERIFICAÇÃO DE VIATURA COM SINAIS EVIDENTES DE ABANDONO**

**NO ESPAÇO PÚBLICO, MAIS CONCRETAMENTE, A VIATURA COM A MARCA SAAB 9000, DE MATRÍCULA 79-57-FC, NA RUA MOUZINHO DE ALBUQUERQUE, EM PONTE DE SOR / INFORMAÇÃO DO FISCAL MUNICIPAL, SENHOR NUNO JESUS.**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e três (23) de março de dois mil e dezasseis (2016), da Fiscalização Municipal, subscrita pelo Senhor Nuno Jesus, Fiscal de Obras, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tenho a informar que o veículo com a marca Saab 9000, com a matrícula 79-57-FC, que se encontrava em estado de abandono, na Rua Mouzinho de Albuquerque, em Ponte de Sor, já foi retirado do local onde permanecia abandonado. É o que me cumpre informar de momento, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exa.>>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**VERIFICAÇÃO DE VIATURA COM SINAIS EVIDENTES DE ABANDONO NO ESPAÇO PÚBLICO, MAIS CONCRETAMENTE, A VIATURA COM A MARCA RENAULT MEGANE, DE MATRÍCULA 98-63-LT, NA AVENIDA MARGINAL, EM PONTE DE SOR / INFORMAÇÃO DO FISCAL MUNICIPAL, SENHOR NUNO JESUS.**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e três (23) de março de dois mil e dezasseis (2016), da Fiscalização Municipal, subscrita pelo Senhor Nuno Jesus, Fiscal de Obras, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tenho a informar que o veículo com a marca Renault Megane, com a matrícula 98-63-LT, que se encontrava em estado de abandono, na Avenida Marginal, em Ponte de Sor, já foi retirado do local onde permanecia abandonado. É o que me cumpre informar de momento, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exa.>>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**VERIFICAÇÃO DE VIATURA COM SINAIS EVIDENTES DE ABANDONO NO ESPAÇO PÚBLICO, MAIS CONCRETAMENTE, A VIATURA COM A MARCA FIAT TIPO, DE MATRÍCULA 92-16-BC, NA AVENIDA MARGINAL, EM PONTE DE SOR / INFORMAÇÃO DO FISCAL MUNICIPAL, SENHOR NUNO JESUS.**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e três (23) de março de dois mil e dezasseis (2016), da Fiscalização Municipal, subscrita pelo Senhor Nuno Jesus, Fiscal de Obras,

sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tenho a informar que o veículo com a marca Fiat Tipo, com a matrícula 92-16-BC, que se encontrava em estado de abandono, na Avenida Marginal, em Ponte de Sor, já foi retirado do local onde permanecia abandonado. É o que me cumpre informar de momento, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exa.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PEDIDO DE PARECER, SOBRE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE MARIANA NUNES PEREIRA (CÓDIGO PR.007308.2016, NO PRÉDIO RÚSTICO “PERNANCHA DE BAIXO” – PONTE DE SOR / INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.**-----

-----Está presente o email, datado de vinte e nove (29) de fevereiro de dois mil e dezasseis (2016), do ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto – Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, os pedidos de autorização prévia para as ações de (re)arborização são submetidos a parecer dessa Câmara Municipal, pelo que se solicita a V. Exa., a emissão do competente parecer referente à autorização para a (re)arborização de Mariana Nunes Pereira (109585275), que foi submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) e se encontra disponível para consulta na plataforma SI-ICNF com os documentos relativos ao pedido de autorização, incluindo a respetiva informação cartográfica. Mais se solicita que no âmbito das vossas competências, seja este Instituto informado relativamente ao enquadramento da ação pretendida no PMOT. Solicita-se igualmente informação quanto às condicionantes legais aplicáveis, no PMDFCI, entre outras.>>-----

-----Encontra-se também presente a informação número catorze (14), datada de dezassete (17) de março de dois mil e dezasseis (2016), sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Técnica do Gabinete Florestal, Senhora Susana Soares a qual a seguir também se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de Julho, o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas veio requerer parecer relativo a uma arborização e rearborização. Pela análise do processo e enquadramento em PMDFCI cabe-nos informar o seguinte:-----

1) O pedido de parecer refere-se a uma rearborização com Eucalipto. A rearborização refere-se a uma parcela com 3,69 hectares, anteriormente ocupada por eucalipto. O pedido

é efetuado em nome de Mariana Nunes Pereira, detentora do prédio rústico denominado “Pernancha de Baixo”, localizado na Freguesia de Foros do Arrão, com a Matriz n.º 117, da Secção F;-----

2) Do enquadramento, da área sujeita a projeto de rearborização, no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Ponte de Sor, resultaram as seguintes conclusões:-

a) A área da parcela incide maioritariamente na classe de perigosidade de incêndio baixa e alta.-----

b) A área sujeita a rearborização não incide em áreas de Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível, nem em Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível. É referido no projeto a existência de Rede Secundária FGC, no entanto não consta em PMDFCI. Refere-se ainda que a FGC de rede secundária assinalada no pedido de autorização nunca constou em PMDFCI de Ponte de Sor;-----

c) Não foram delimitados aceiros a delimitar a rearborização;-----

d) No projeto de rearborização não consta a informação inscrita no PMDFCI de Ponte de Sor. As classes de perigosidade de incêndio não correspondem à cartografia elaborada para o Concelho e são delimitadas FGC que nunca constaram em PMDFCI. Dado que se trata de um povoamento com elevada combustibilidade, deveriam em nosso entender existir rede terciária de FGC, pelo menos na área coincidente com o limite da exploração e o limite da rearborização. Embora o projeto de rearborização cumpra o definido no PMDFCI de Ponte de Sor, a informação não está de acordo com o definido no Plano. Da análise efetuada e do enquadramento em PMDFCI o parecer é desfavorável.-----

À consideração superior.>>.-----

-----Em anexo, encontra-se também presente o parecer datado de onze (11) de março de dois mil e dezasseis (2016), sobre o mesmo assunto, emitido pelo Chefe de Divisão Urbanística, Senhor Pedro Álvares, sobre o referido assunto, o qual igualmente se transcreve na íntegra: << Sobre este assunto e no que respeita ao enquadramento solicitado das ações pretendidas no PMOT em vigor, no caso o Plano Diretor Municipal de Ponte de Sor (revisão), verifica-se pela análise dos documentos, que ele é o seguinte:- De acordo com a respetiva planta de ordenamento, as áreas de intervenção assinaladas na informação cartográfica anexa ao pedido, localiza-se exclusivamente em **solo rural**, qualificado de ESPAÇOS FLORESTAIS e na subcategoria de *áreas florestais mistas*, para a qual e para além das disposições e regras gerais ou comuns àquela classe e categoria de solo, o regime de uso do solo é sobretudo o restabelecido no artigo 57.º, do seu Regulamento.-----

Relativamente a condicionantes e segundo a correspondente planta do mesmo Plano, parte das áreas em causa estão integradas na REN (áreas de máxima infiltração, e áreas com riscos de erosão) e possuem ainda ou são atravessadas por inúmeras LINHAS DE ÁGUA.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os Pareceres emitidos, deliberou concordar e enviar os mesmos ao ICNF - Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE PARECER, SOBRE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE AUGUSTO CORREIA DUARTE (CÓDIGO PR.006892.2016, NOS PRÉDIOS RÚSTICOS “FERRARIA E FERRARIA DE CIMA” – LONGOMEL / INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.**-----

-----Está presente o email, datado de catorze (14) de março de dois mil e dezasseis (2016), do ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto – Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, os pedidos de autorização prévia para as ações de (re)arborização são submetidos a parecer dessa Câmara Municipal, pelo que se solicita a V. Exa., a emissão do competente parecer referente à autorização para a (re)arborização de Augusto Correia Duarte 172959829), que foi submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) e se encontra disponível para consulta na plataforma SI-ICNF com os documentos relativos ao pedido de autorização, incluindo a respetiva informação cartográfica. Mais se solicita que no âmbito das vossas competências, seja este Instituto informado relativamente ao enquadramento da ação pretendida no PMOT. Solicita-se igualmente informação quanto às condicionantes legais aplicáveis, no PMDFCI, entre outras.>>.-----

-----Encontra-se também presente a informação número quinze (15), datada de dezassete (17) de março de dois mil e dezasseis (2016), sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Técnica do Gabinete Florestal, Senhora Susana Soares a qual a seguir também se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de Julho, o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas veio

requerer parecer relativo a uma arborização e rearborização. Pela análise do processo e enquadramento em PMDFCI cabe-nos informar o seguinte:-----

1) O pedido de parecer refere-se a uma rearborização com Eucalipto. A rearborização refere-se a uma parcela com 12,50 hectares, anteriormente ocupada por eucalipto. O pedido é efetuado em nome de Augusto Correia Duarte, detentor dos prédios rústicos denominados “Ferraria e Ferraria de Cima”, localizado na Freguesia de Longomel, com a Matriz n.º 2, da Secção DD1;-----

2) Do enquadramento, da área sujeita a projeto de rearborização, no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Ponte de Sor, resultaram as seguintes conclusões:-

a) A área da parcela incide maioritariamente na classe de perigosidade de incêndio baixa.-

b) A área sujeita a rearborização não incide em áreas de Rede Primária e Faixas de Gestão de Combustível. Embora seja assinalado na cartografia DFCI a existência de Rede Primária FGC não é referida em nenhuma parte do projeto a existência deste tipo de faixas de gestão de combustível, nem quais as medidas de gestão de combustível nestas áreas. Como não existe uma descrição da gestão de combustível destas áreas de forma a cumprir as funções definidas pela alínea 2) do artigo 13.º, do Decreto – Lei n.º 17/2009, não é possível aferir se estão a ser cumpridas as referidas funções.-----

c) Não foram delimitados aceiros a delimitar a rearborização;-----

Da análise efetuada e do enquadramento em PMDFCI o parecer é desfavorável.-----

À consideração superior.>>.-----

-----Em anexo, encontra-se também presente o parecer datado de vinte e dois (22) de março de dois mil e dezasseis (2016), sobre o mesmo assunto, emitido pelo Chefe de Divisão Urbanística, Senhor Pedro Álvares, sobre o referido assunto, o qual igualmente se transcreve na íntegra: << Sobre este assunto e no que respeita ao enquadramento solicitado das ações pretendidas no PMOT em vigor, no caso o Plano Diretor Municipal de Ponte de Sor (revisão), verifica-se pela análise dos documentos, que ele é o seguinte:- De acordo com a respetiva planta de ordenamento, as áreas de intervenção assinaladas na informação cartográfica anexa ao pedido, localiza-se exclusivamente em **solo rural**, qualificado de ESPAÇOS FLORESTAIS e na subcategoria de *áreas florestais mistas*, tendo também pequenas parcelas em ESPAÇOS AGRÍCOLAS – áreas agrícolas preferenciais (RAN) e confrontando ou sendo atravessadas por linhas de água e respetivas margens da REDE DE PROTEÇÃO VALORIZAÇÃO AMBIENTAL.-----

Para além das disposições e regras gerais ou comuns àquela classe e categorias de solos, o regime de uso do solo restabelecido para cada uma dessas subcategorias de espaço, é

sobretudo e respetivamente, o consagrado nos artigos 57.º, 52.º, e 65.º, do seu Regulamento.-----

Relativamente a condicionantes e segundo a correspondente planta do mesmo Plano, a acrescer às partes incluídas na RAN (coincidente com as áreas agrícolas preferenciais) grande parte das áreas em causa está integrada na REN (áreas com riscos de erosão, zonas ameaçadas de cheias, áreas de máxima infiltração e leitos dos cursos de água)) confrontando ou sendo ainda atravessadas por LINHAS DE ÁGUA.-----

Neste caso concreto e em face das considerações efetuadas no processo em apreço de que “...não foi enviado, por parte do Município, um clip da Carta de Condicionantes...”, julga-se que mais será de esclarecer e transmitir ao IVNF, que não compete a esta Edilidade, mas sim aos próprios interessados, elaborar as cartografias necessárias à submissão dos seus pedidos na plataforma SI-ICNF.-----

Quanto muito, em vez do solicitado no e-mail que foi carregado no lugar do “Mapa das Condicionantes Legais Específicas”, e para além do enquadramento no PDM supra indicado e previamente comunicado, poderia fornecer, mediante o pagamento da correspondente taxa, as respetivas bases, mas que, todavia, não se justificava, já que essas mesmas cartas estão, por lei, disponíveis em permanência, tanto no sítio eletrónico do Município, em consulta do Plano Diretor Municipal, como no portal SNIT da Direção – Geral do Território, podendo-se ainda a elas ter acesso no portal iGeo, e à da cartografia da REN na página internet da CCDR Alentejo.-----

À consideração superior.>>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os Pareceres emitidos, deliberou concordar e enviar os mesmos ao ICNF - Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL É DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO / AMPLIAÇÃO DE COMPROPRIEDADE EM PRÉDIO RÚSTICO / MARIA CRISTINA MARQUES DA CRUZ MANSO.-----**

-----Está presente o requerimento datado de nove (9) de março de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, apresentado pela Senhora Maria Cristina Marques da Cruz Manso, Notária, titular da licença de instalação do Cartório Notarial, sito na Rua Vaz Monteiro, 19, r/c, em Ponte de Sor, requerendo nos termos do disposto n.º 3, do artigo

4.º, do Estatuto do Notariado, e para efeitos de instrução de ato da sua competência, a emissão da certidão comprovativa de que é a Câmara Municipal de parecer favorável à ampliação da compropriedade no prédio rústico denominado “Herdade da Várzea” inscrito na matriz respetiva União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, Concelho de Ponte de Sor, **sob o artigo n.º 4, da Secção LL, a qual consiste na criação de três quotas indivisas, cada.>>.**-----

-----Está também presente a informação datada de dezassete (17) de março de dois mil e dezasseis, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues que, igualmente se transcreve na íntegra: << Na sequência do requerimento apresentado para efeitos de emissão de “Parecer Favorável” do Município relativo à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico denominado de “Herdade da Várzea”, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 4, Secção LL, da União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, Concelho de Ponte de Sor, somos a informar o seguinte:-----  
O referido pedido resulta do consagrado na Lei n.º 91/95, de 02/09, que, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, estabelece, no seu artigo 54.º, o dever de **“a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos”** ser precedida de **“parecer favorável da Câmara Municipal do local ou situação dos prédios”**. -----

Mais importa salientar que, no que respeita ao teor do n.º 2 deste artigo, o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável **“com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente, pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”**. -----

Por seu lado, o n.º 3, do artigo 4.º, do RJUE, com a redação introduzida pelo DL n.º 136/2014, de 09/09, determina que o reparcelamento só está sujeito a licenciamento se for essa a vontade dos proprietários. Se assim é para os reparcelamentos, por maioria de razão, também assim será para aquelas situações em que os proprietários ou comproprietários tão só pretendam promover um parcelamento de terrenos rústicos, sem definir para tais terrenos quaisquer capacidades edificativas válidas, que só essas permitem destinar o resultado do parcelamento meramente material “imediatamente a urbanização e edificação”. -----

Assim, o negócio do qual resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos nunca violará o “regime legal

dos loteamentos urbanos” atualmente em vigor, na medida em que este regime deixou de consagrar o dever geral de licenciamento ou fracionamento de parcelas, rústicas ou urbanas, não destinadas de imediato a urbanização e edificação, passando esse dever de licenciamento a existir apenas quando os proprietários pretendam consolidar, desde logo, em cada lote, o direito a promover uma concreta operação urbanística.-----

Como assim, estará o Município vinculado a emitir parecer **favorável** no caso em análise, porquanto, não se vislumbra que, da constituição da compropriedade, referente ao prédio rústico acima identificado e indicado no requerimento em análise, resulta “parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos” sendo que o licenciamento prévio do parcelamento depende da vontade dos proprietários em o promover.-----

Atento o exposto, **deverá ser emitido parecer favorável à constituição da compropriedade no prédio rústico indicado no requerimento da requerente, constando do mesmo que da ampliação de compropriedade pretendida no indicado prédio rústico “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”**.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica - jurídica antes transcrita, deliberou atribuir parecer favorável à pretensão e autorizar a emissão da certidão requerida, constando da mesma que da ampliação de compropriedade pretendida no indicado prédio rústico “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”**.-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL É DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO / AMPLIAÇÃO DE COMPROPRIEDADE EM PRÉDIO MISTO / CLARA ROMÃO ESTEVES.**-----

-----Está presente o requerimento datado de dezoito (18) de março de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, apresentado pela Senhora Clara Romão Esteves, Solicitadora, com escritório sito na Rua 1.º de Maio, n.º 8, em Ponte de Sor, na qualidade de mandatária de Abel Jacinto Gonçalves e Fernando Antunes da Silva, sócios gerentes da Empresa “Glóbulos – Comércio de Madeiras, Lda.”, e de Vanda Maria Tapadas da Conceição, proprietários do prédio misto denominado “Atoleirinho de Cima”, em Vale

de Ações, com a área de 37,275000 ha, inscrito na matriz respetiva rústica da União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, Concelho de Ponte de Sor, **sob o artigo n.º 15, da Secção C, e na matriz urbana sob o artigo 835.º (proveio do artigo 169.º), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o n.º 214, e onde consta 27 parcelas cadastrais**, requerendo nos termos do disposto n.º 3, do artigo 4.º, do Estatuto do Notariado, e para efeitos de instrução de ato da sua competência, a emissão da certidão comprovativa de que é a Câmara Municipal de parecer favorável à ampliação da compropriedade no prédio misto antes indicado”, **a qual consiste na divisão do referido prédio, em duas Sortes, conforme é indicado no referido requerimento que fica arquivado junto ao Processo.>>.**-----

-----Está também presente a informação datada de vinte e quatro (24) de março de dois mil e dezasseis, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues que, igualmente se transcreve na íntegra: << Na sequência do requerimento apresentado para efeitos de emissão de “Parecer Favorável” do Município relativo à divisão em duas Sortes (A-B), de prédio misto denominado de “Atoleirinho de Cima”, sito em Vale de Açôr, inscrito na respetiva matriz rústica sob o artigo 15, Secção CC, e na matriz urbana sob o artigo 835.º (proveio do artigo 169.º) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o n.º 214, da União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, Concelho de Ponte de Sor, somos a informar o seguinte:-----

O referido pedido resulta da conjugação do disposto nos artigos 48.º e seguintes da Lei n.º 111/2015, de 27/08, com o consagrado na Lei n.º 91/95, de 02/09, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, devendo a Câmara Municipal, na perspetiva da edificação urbanística, verificar tão só, face ao fracionamento pretendido, se estamos perante a violação do regime legal dos loteamentos urbanos, já que o artigo 54.º, desta Lei, refere o dever de **“a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos”** ser precedida de **“parecer favorável da Câmara Municipal do local ou situação dos prédios”**. -----

É que no que respeita à Lei n.º 111/2015, que dispõe, como se disse, sobre o fracionamento dos prédios rústicos e da obediência do fracionamento aos disposto nos artigos 1376.º a 1381.º, do Código Civil, a fiscalização do cumprimento dos requisitos legais contidos nestas normas, não é da competência da Câmara Municipal.-----

Como assim, analisaremos o presente fracionamento sob o ponto de vista urbanístico e eventual violação do regime legal dos loteamentos urbanos.-----

O n.º 2 do artigo 54.º, supra indicado, refere que, o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável **“com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente, pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”**. -----

Por seu lado, o n.º 3, do artigo 4.º, do RJUE, com a redação introduzida pelo DL n.º 136/2014, de 09/09, determina que o reparcelamento só está sujeito a licenciamento se for essa a vontade dos proprietários. Se assim é para os reparcelamentos, por maioria de razão, também assim será para aquelas situações em que os proprietários ou comproprietários tão só pretendam promover um parcelamento de terrenos rústicos, sem definir para tais terrenos quaisquer capacidades edificativas válidas, que só essas permitem destinar o resultado do parcelamento meramente material “imediatamente a urbanização e edificação”. -----

Assim, o negócio do qual resulte ou possa vir a resultar a constituição de fracionamento, compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos ou mistos nunca violará o “regime legal dos loteamentos urbanos” atualmente em vigor, na medida em que este regime deixou de consagrar o dever geral de licenciamento ou fracionamento de parcelas, rústicas ou urbanas, não destinadas de imediato a urbanização e edificação, passando esse dever de licenciamento a existir apenas quando os proprietários pretendam consolidar, desde logo, em cada lote, o direito a promover uma concreta operação urbanística.-----

Como assim, estará o Município vinculado a emitir parecer **favorável** no caso em análise, porquanto, não se vislumbra que, do fracionamento em duas Sortes, do prédio misto acima identificado e indicado no requerimento em análise, resulte “parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos” sendo que o licenciamento prévio do parcelamento depende da vontade dos proprietários em o promover.-----

Atento o exposto, **deverá ser emitido parecer favorável à constituição da compropriedade no prédio misto indicado no requerimento da requerente, constando do mesmo que do fracionamento pretendido no indicado prédio misto “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”**. -----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica - jurídica antes transcrita, deliberou atribuir parecer favorável à pretensão e

autorizar a emissão da certidão requerida, constando da mesma que do fracionamento pretendido no indicado prédio misto “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”. -----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**AUTO DE VISTORIA NÚMERO SETE BARRA DOIS MIL E DEZASSEIS (7/2016), RELATIVO À VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE, DE EDIFÍCIO, SITO NA RUA JOÃO DE DEUS, NÚMERO VINTE E SETE (27) – PRIMEIRO DIREITO (1.º-D), EM PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o Auto de Vistoria número sete (7), datado de dezoito (18) de março de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, elaborado pelos peritos da Autarquia, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos dois dias do mês de março, do ano de dois mil e dezasseis, compareceram na Rua João de Deus, n.º 27-1.º Dt.º, em Ponte de Sor, os peritos Arquitecta Maria Fernanda Vaz Raposo, Engenheiro Nuno Jorge Perdigão Medina e o Fiscal Municipal, Nuno Miguel Magalhães Jesus, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, a fim de ser realizada a vistoria determinada por despacho de dezassete de fevereiro do corrente ano.-----

-----Após vistoria realizada, verificou-se existirem vestígios de infiltrações, numa das instalações sanitárias da reclamante, bem como na parede da zona do terraço, ambas provenientes de uma casa de banho e varanda do piso superior. Para além destas situações, constatou-se ainda a existência de uma outra deficiência ao nível do isolamento da junta de dilatação comum com o prédio confinante a poente.-----

-----Assim, e após nos deslocarmos ao apartamento, propriedade do Senhor Joaquim José Matos Felício, foi-nos dito pelo seu filho residente no local, que o problema relacionado com a instalação sanitária, já tinha sido detetado e resolvido, e que aguardava que o tempo melhorasse para proceder às obras necessárias na varanda, de forma a impedir a acumulação de água naquele local.-----

-----Face ao exposto, e relativamente às deficiências apontadas na reclamação apresentada, julga-se que as mesmas estão resolvidas dentro de um curto espaço de tempo, chamando-se a atenção para o facto de que a reparação da junta de dilatação é responsabilidade dos proprietários dos prédios que a partilham.-----

-----À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o respetivo**

**Auto de Vistoria, deliberou: 1- Notificar o Senhor Joaquim José de Matos Felício, que deverá realizar as obras necessárias na varanda da sua habitação, no prazo de trinta (30) dias a contar da data da notificação; 2- Notificar todos os proprietários dos imóveis em questão, do teor do auto de vistoria, e do mesmo informá-los de que devem proceder à realização de obras de conservação / reabilitação, da junta de dilatação dos prédios confinantes, as quais são da responsabilidade de todos os proprietários dos prédios que a partilham, no prazo de trinta (30) dias; 3- Dar conhecimento do teor do Auto de Vistoria a todos os moradores dos prédios em causa.**-----

**-----Aprovado com seis votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS URBANÍSTICAS, RELATIVAS À OBRA DE AMPLIAÇÃO DO QUARTEL DOS BOMBEIROS, EM PONTE DE SOR (PROCESSO N.º 51/2010) / ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente todo o Processo mencionado em título, no qual a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, solicita a isenção do pagamento das taxas urbanísticas, relativas ao Processo de Obras n.º 51/2010, com o fundamento de não possuírem meios financeiros para o fazer face a tais custos, processo esse que se encontra acompanhada da informação número cinquenta e sete (57), sobre o referido assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, a qual em síntese refere que deve a requerente demonstrar documentalmente que é uma Entidade (Pessoa Coletiva) de Utilidade Pública ou mera utilidade pública e que estava isenta do pagamento de IRC, para que em seguida, a Câmara Municipal poder deliberar sobre a isenção requerida do pagamento das taxas urbanísticas devidas no Processo de Obras número 51/2010.

-----Posteriormente deu entrada nos Serviços do Autarquia, no dia dezoito (18) de Março de dois mil e dezasseis, o requerimento da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, juntando o documento comprovativo de que a Associação foi considerada pessoa coletiva de utilidade pública, através da publicação no Diário da República n.º 153, de 05-07-1995, III Série.

-----Por último encontra-se presente outra informação datada de dezoito (18) de Março do corrente ano, subscrita também pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, a qual em seguida se transcreve na íntegra: << De acordo com o número oito

(8), do artigo sétimo (7.º), do Regulamento de Taxas Municipais, comprovando a utilidade pública da requerente e enquanto tal isenta do pagamento do IRC (artigo 10.º do respetivo Código), a mesma está isenta do pagamento das taxas urbanísticas alegadamente devidas, conforme referimos no parecer jurídico que antecede.>>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração, os argumentos apresentados pela requerente e as informações jurídicas prestadas, deliberou, isentar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, do pagamento das taxas urbanísticas, devidas e relativas ao Processo de Obras n.º 51/2010, da Ampliação do Quartel dos Bombeiros de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR DO TRÂNSITO E TRANSPORTES, SENHOR FRANCISCO MANUEL LOPES ALEXANDRE, RELATIVAMENTE À COLOCAÇÃO DE SINALÉTICA ATRAVÉS DA PINTURA DE MARCAS RODOVIÁRIAS COR AMARELA, NA ESTRADA DE ABRANTES, NÚMERO OITO (8), EM PONTE DE SOR, NO CONCELHO DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente a proposta datada de vinte e três (23) de março de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador do Trânsito e Transportes, Francisco Manuel Lopes Alexandre, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em seguimento ao exposto pelo Município, Senhor Francisco Serra Estrada, no que diz respeito à dificuldade de entrar ou sair da sua garagem, na Estrada de Abrantes, número oito (8), em Ponte de Sor, em virtude de constantemente estacionarem viaturas no espaço de estacionamento em frente à mesma, desloquei-me ao local juntamente com o Fiscal Municipal, Senhor João Lopes, para analisar o assunto, e confirmamos que de facto esta dificuldade existe.-----

Desta forma, proponho que sejam colocadas umas marcas rodoviárias de cor amarela, em frente à referida garagem, sita na Estrada de Abrantes, número oito (8), em Ponte de Sor.- Após a dúvida levantada na reunião da Câmara de 02.03.2016, sobre se a garagem em questão estava devidamente legalizada, foi solicitado elementos no Serviço de Obras Particulares, tendo sido confirmado que a referida garagem está devidamente legalizada Anexo: Planta do Local.>>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vereador do Trânsito e Transportes, Francisco Manuel Lopes Alexandre; 2- Dar a devida publicidade, através de Edital e do site da**

**Autarquia.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PRIMEIRO (1.º) ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO NÚMERO SETENTA E QUATRO (74), EMITIDO EM QUATRO (4) DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS (1986) / LIBERTAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA / ALZIRA MENDES PRATAS LOPES E OUTROS.**-

-----Está presente o Processo mencionado em título, acompanhado da informação datada de vinte e três (23) de Março de dois mil e dezasseis (2016), sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior de Engenharia, Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Efetuando a Câmara Municipal a receção provisória das obras de urbanização do Primeiro (1.º) Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 74, emitido em quatro (4) de Agosto de mil novecentos e oitenta e seis (1986), informa-se que não se inconveniente na libertação da garantia bancária. No entanto, e tendo em conta o disposto na atual redação do número cinco (5), do artigo 54.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, o montante a libertar aquando da receção provisória é de 90%, do valor da caução, pelo que deverá ser mantido o montante de 10%, do valor da caução 255,23 €. Á consideração superior.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Libertar a garantia bancária no valor de 90% da mesma, referente ao Aditamento à Operação de Loteamento número setenta e quatro (74), emitido em quatro (4) de Agosto de mil e novecentos e oitenta e seis (1986); 2- Manter o montante de 10% do valor da referida caução na importância de 255,23 €.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE JUSTIFICAÇÃO DE FALTA, DADA À REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA TRINTA (30) DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZASSEIS (2016) / SENHOR VEREADOR, ROGÉRIO EDUARDO CORREIA SILVA ALVES.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e nove (29) de março de dois mil e dezasseis, do Vereador do Desporto e Turismo, Senhor Rogério Eduardo Correia Silva Alves, no qual informa que, por motivos da sua vida particular, não lhe é possível estar presente na reunião realizada no dia trinta (30) de março de dois mil e dezasseis (2016),

pelo que nos termos legais e para os devidos efeitos, solicita a justificação da referida falta.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, justificar nos termos do Regimento da Câmara Municipal e da legislação em vigor constante da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze (75/2013), de doze (12) de Setembro, a falta dada pelo Senhor Vereador, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia trinta (30) de março de dois mil e dezasseis.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**ALIENAÇÃO DA SOCIEDADE MUNICIPIA, EMPRESA DE CARTOGRAFIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, E.M., S.A. / MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL.**-----

-----Está presente o ofício datado de dez (10) de Março de dois mil e dezasseis, do Município de Carregal do Sal, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Município de Carregal do Sal é acionista da Sociedade “Municipia, Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A.”, titular de 5.000 ações, no valor nominal de €24.950,00 (vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta euros), que representam 1% do capital social da referida empresa. Tendo em vista, a reorganização do sector empresarial local e uma vez que o Município de Carregal do Sal não tem adjudicado quaisquer serviços com a empresa em causa, é intenção deste Município proceder à alienação integral da participação social detida na Empresa Sociedade Municipia, Empresa de Cartografia e Sistemas de Informações, E.M., S.A., pelo valor nominal indicado. Neste contexto, vimos com o presente solicitar que manifeste, querendo o interesse da vossa entidade, na aquisição da totalidade da nossa participação social.-----

-----Encontra-se também presente a informação jurídica número dezanove (19), datada de dezassete (17) de Março de dois mil e dezasseis, sobre o assunto subscrita pela Chefe de Serviço e Auditoria, Senhora Suse Barradas Horta, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Município de Carregal do Sal, na qualidade de acionista da Sociedade MUNICIPIA, Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A., titular de 5.000 ações, no valor nominal de 24.950,00 € que representam 1% do capital da referida empresa, veio solicitar ao Município de Ponte de Sor que manifeste, querendo, o seu interesse na aquisição da totalidade daquela participação social.-----

O Município de Carregal do Sal ainda especificou que a alienação integral da sua participação social na empresa em causa, pelo valor nominal indicado se deve à reorganização do setor empresarial e também porque aquele Município não tem adjudicado quaisquer serviços com a empresa.-----

Ora, pelo teor do ofício em questão não são especificados os fins e/ou serviços e produtos fornecidos pela empresa MUNICIPIA.-----

Consultado o site da empresa ( <http://www.municipia.pt>) constatamos que os principais serviços são:-----

- desenvolvimento de soluções web;-----

cartografia;-----

cadastro;-----

Sistema LIDAR (light detection and ranging);-----

cartografia temática;-----

modelação e visualização 3D;-----

consultoria SIG;-----

desenvolvimento de aplicações SIG;-----

levantamentos aéreos com diferentes sensores;-----

rasterização de fotografia aérea.-----

Por outro lado, também não são conhecidos os resultados financeiros da empresa, cujo acesso no respetivo site é de acesso reservado.-----

Assim, perante o conhecimento dos fins/produtos da empresa, somos de opinião que caso o Município de Ponte de Sor esteja interessado na aquisição da participação social atualmente detida pelo Município de Carregal do Sal, deverá ser solicitada informação adicional sobre os resultados financeiros da empresa.-----

Tanto mais que, **apesar da participação nos lucros de sociedades e nos resultados de outras entidades em que o município tome parte constituírem receita**, (art.14.º/i) Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro) **a verdade é que para efeitos de apuramento do montante da dívida total relevante para o limite de cada Município são incluídas:**

*"as empresas locais e participadas de acordo com os artigos 19.º e 51.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, exceto se se tratar de empresas abrangidas pelos setores empresarial do Estado ou regional, por força do artigo 6.º, do Decreto – Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro, alterado pelo Decreto – Lei n.º 300/2007, de 23 de agosto, e pelas Leis n.º s 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, **proporcional à participação, direta ou indireta, do município no seu capital social, em caso de***

*incumprimento das regras de equilíbrio de contas previstas no artigo 40.º daquela lei*“, (alínea c) do n.º 1, do art.54.º, da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro).-----

Também não podemos deixar de referir que nos termos do art.40.º, da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais:-----

*“1- As empresas locais devem apresentar resultados anuais equilibrados.  
2 - Sem prejuízo do disposto no n.º 5, no caso de o resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício em causa.-----  
3- Os sócios de direito público preveem nos seus orçamentos anuais o montante previsional necessário à cobertura dos resultados líquidos antes de impostos, na proporção da respetiva participação social.”.-----*

Nos termos do art.41.º, da mesma Lei: *“1- Os empréstimos contraídos pelas empresas locais, bem como o endividamento líquido das mesmas, relevam para os limites ao endividamento das entidades públicas participantes, em caso de incumprimento das regras previstas no artigo anterior. 2- As empresas locais não podem conceder empréstimos a favor dos sócios, nem prestar quaisquer formas de garantias. 3- As entidades públicas participantes não podem conceder empréstimos às empresas locais.”.-----*

De frisar que, **a existir deliberação de aquisição da participação social da empresa, atualmente detida pelo Município de Carregal do Sal, a mesma só poderá ser tomada pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, nos termos conjugados da alínea n) do n.º 1, do art.25.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e n.º 1, do art.53.º, da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto.**-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação jurídica prestada, deliberou, não adquirir as ações indicadas pelo Município de Carregal do Sal e informar o referido Município da decisão.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE APOIO ATRAVÉS DA DISPONIBILIDADE DE TÉCNICOS, NO SENTIDO DE EXERCEREM FUNÇÕES NA COMISSÃO RESTRITA DA CPCJ / CPCJ – COMISSÃO DE PRTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS.**-----

-----Está presente o ofício número cento e oitenta e cinco (185), datado de catorze (14) de março de dois mil e dezasseis, da CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, de Ponte de Sor, dando conhecimento que o volume processual da referida Comissão tem vindo a aumentar em volume e gravidade de situações, sendo que a viabilidade do funcionamento da mesma Comissão e o cumprimento da sua missão, só tem vindo a ser possível com o apoio do Município, que vem respondendo às necessidades regulares e permanentes com a disponibilização regular de dois Técnicos, designadamente e preferencialmente na área do Serviço Social, para além de toda a logística, sucedendo que um dos Técnicos fá-lo em regime ocupacional e a esgotar o subsídio de desemprego e a outra Técnica completa o CEI+, dia dez (10) de Abril próximo, o que vai ocasionar que a Comissão se vê necessitada de apoio para poder assegurar a adequada estabilidade da intervenção protetiva, razão pela qual se informa que a Associação de Pais, enquanto Entidade com representação na Comissão Alargada, disponibilizando-se para protocolizar com a Câmara Municipal a esta Comissão, a cedência de técnicos, com o apoio do Centro de Emprego de Ponte de Sor, onde poderão ser apresentados um projeto no âmbito do Programa Reativa+ e outro de Estímulo Emprego.>>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os argumentos apresentados pela CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, de Ponte de Sor, deliberou, informar que está disponível para protocolizar com a Associação de Pais ou com outra Entidade indicada, a cedência dos técnicos pretendidos, através do pagamento das despesas com os respetivos Programas Reativar + e Estímulo Emprego através do Centro de Emprego de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----INALENTEJO 2007-2013 – TERCEIRA (3.ª) ADENDA AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA OPERACIONAL DO ALENTEJO 2007-2013, RELATIVA À OPERAÇÃO APOIADA PELO FEDER N.º ALENT-09-0141-FEDER-000651, DESIGNADA POR “CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE A RIBEIRA DE LONGOMEL” / INALENTEJO 2007-2013.-----**

-----Está presente o ofício com a referência 112-USICH/2016, e o número 1561, datado de vinte e um (21) de Março de dois mil e dezasseis (2016), enviando a Terceira (3.ª) Adenda ao Contrato de Financiamento, no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013, estabelecido entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo, também designado por INALENTEJO e o Município de Ponte de Sor, relativo

á Operação apoiada pelo Feder n.º **ALENT-09-0141-FEDER-000651**, designada por **“CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE A RIBEIRA DE LONGOMEL”**, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em aprovar a Terceira (3.ª) Adenda ao Contrato de Financiamento da Operação mencionada em título; 2- Autorizar o Senhor Presidente a outorgar na 3.ª Adenda ao Contrato relativo à Candidatura número ALENT-09-0141-FEDER-000651 – “CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE A RIBEIRA DE LONGOMEL”**.-----

-----**Aprovado com seis votos a favor**.-----

-----**INALENTEJO 2007-2013 – TERCEIRA (3.ª) ADENDA AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA OPERACIONAL DO ALENTEJO 2007-2013, RELATIVA À OPERAÇÃO APOIADA PELO FEDER N.º ALENT-09-0141-FEDER-000654, DESIGNADA POR “RECUPERAÇÃO DO MOINHO DE ÁGUA – INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DE APOIO” / INALENTEJO 2007-2013**.-----

-----Está presente o ofício com a referência 112-USICH/2016, e o número 1561, datado de vinte e um (21) de Março de dois mil e dezasseis (2016), enviando a Terceira (3.ª) Adenda ao Contrato de Financiamento, no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013, estabelecido entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo, também designado por INALENTEJO e o Município de Ponte de Sor, relativo á Operação apoiada pelo Feder n.º **ALENT-09-0141-FEDER-000655**, designada por **“RECUPERAÇÃO DO MOINHO DE ÁGUA – INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DE APOIO”**, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em aprovar a Terceira (3.ª) Adenda ao Contrato de Financiamento da Operação mencionada em título; 2- Autorizar o Senhor Presidente a outorgar na 3.ª Adenda ao Contrato relativo à Candidatura número ALENT-09-0141-FEDER-000654 – “RECUPERAÇÃO DO MOINHO DE ÁGUA – INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DE APOIO”**.-----

-----**Aprovado com seis votos a favor**.-----

-----  
**-----INALENTEJO 2007-2013 – TERCEIRA (3.ª) ADENDA AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA OPERACIONAL DO ALENTEJO 2007-2013, RELATIVA À OPERAÇÃO APOIADA PELO FEDER N.º ALENT-09-0141-FEDER-000655, DESIGNADA POR “CONSTRUÇÃO DE CAFETARIA E LAGO” / INALENTEJO 2007-2013.**-----

-----Está presente o ofício com a referência 112-USICH/2016, e o número 1561, datado de vinte e um (21) de Março de dois mil e dezasseis (2016), enviando a Terceira (3.ª) Adenda ao Contrato de Financiamento, no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013, estabelecido entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo, também designado por INALENTEJO e o Município de Ponte de Sor, relativo á Operação apoiada pelo Feder n.º ALENT-09-0141-FEDER-000655, designada por “CONSTRUÇÃO DE CAFETARIA E LAGO”, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em aprovar a Terceira (3.ª) Adenda ao Contrato de Financiamento da Operação mencionada em título; 2- Autorizar o Senhor Presidente a outorgar na 3.ª Adenda ao Contrato relativo à Candidatura número ALENT-09-0141-FEDER-000655 – “CONSTRUÇÃO DE CAFETARIA E LAGO”.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS RENDAS EM ATRASO REFERENTES AOS MESES DE FEVEREIRO E MARÇO DO CORRENTE ANO, DURANTE OS MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO DE DOIS MIL E DEZASSEIS (2016) / LUIS CARLOS PRATES SILVA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de quatro (4) de março de dois mil e dezasseis (2016), do Senhor Luís Carlos Prates Silva, residente na Rua Maluda, n.º 2, em Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Agradecendo a vossa atenção e disponibilidade para connosco, venho por este meio informar V. Exa., que até janeiro do corrente ano, já tenho as rendas todas liquidadas, no entanto por dificuldades financeiras existem algumas por pagar. Assim venho por este meio solicitar que nos meses de abril, maio e junho, me seja autorizado a apagar a renda mensal, mais um acréscimo de 32,18 €, recuperando assim as duas rendas em atraso.>>.-

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os argumentos apresentados referentes a dificuldades financeiras, deliberou, autorizar o Senhor Luís Carlos Prates Silva, a liquidar durante os meses de abril, maio e junho, acrescido da renda mensal desses mesmos meses, mais um acréscimo de 32,18 €, recuperando assim as duas rendas em atraso referentes a fevereiro e março do corrente ano.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE BANCOS DE PEDRA PARA ESPAÇO PÚBLICO, EM GALVEIAS / JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS.**-----

-----Está presente o ofício número mil duzentos e quarenta e dois (1242), datado de catorze (14) de Dezembro de dois mil e quinze (2015), da Junta de Freguesia de Galveias, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Junta de Freguesia de Galveias tem vindo a proceder à reabilitação de um espaço público, sito na Rua 5 de Outubro, em Galveias, no sentido do mesmo se tornar num local agradável de convívio, sendo nossa intenção proceder à colocação de árvores de sombra. Neste contexto, solicitamos o apoio do Município o qual V. Exa. preside, através da cedência de três (3) bancos de pedra, a colocar no referido local.>>.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de dezoito (18) de março de dois mil e dezasseis, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente, Francisco Manuel Lopes Alexandre, a qual igualmente a seguir se transcreve na íntegra: << Atendendo a que não temos em stock bancos de pedra, e consultando alguns fornecedores, concluiu-se ser bastante difícil a sua aquisição nesta altura. Dado conhecimento desta situação à Junta de Freguesia de Galveias e colocando a possibilidade de ser outro tipo de banco, a mesma concordou. Desta forma, e como temos em Armazém alguns bancos que servem perfeitamente para o pretendido, solicita-se à Câmara Municipal, autorização para a cedência de três (3) bancos de jardim à Junta de Freguesia de Galveias.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação prestada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Francisco Manuel Lopes Alexandre, deliberou, ceder três (3) bancos de jardim à Junta de Freguesia de Galveias.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS, NO SENTIDO DE SE ORGANIZAR O XII ENCONTRO DE ATIVIDADES AQUÁTICAS ADAPTADAS, NO ÂMBITO DOS JOGOS DO NORTE ALENTEJANO / CRIPS – CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o ofício número sessenta e três (63), datado de treze (13) de Março de dois mil e dezasseis, do CRIPS – Centro de Recuperação Infantil de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, dando conhecimento que pretendem organizar o XII Encontro de Atividades Aquáticas Adaptadas, no âmbito dos Jogos do Norte Alentejano, razão pela qual solicitavam autorização para a utilização das Piscinas Municipais Cobertas, no dia trinta (30) de Abril, no período compreendido entre as dez horas (10H:00) e as treze horas (13H:00).-----

-----Encontra-se também presente o despacho sobre o assunto, datado de dezasseis (16) de março do corrente ano, exarado pelo Senhor Vereador do Desporto, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, referindo que após consultado o responsável pelas Piscinas Municipais, informava que existia disponibilidade para receber a atividade proposta.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o despacho exarado pelo Senhor Vereador do Desporto, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, autorizar o CRIPS – Centro de Recuperação Infantil de Ponte de Sor, a organizar o XII Encontro de Atividades Aquáticas Adaptadas, no âmbito dos Jogos do Norte Alentejano, nas Piscinas Municipais Cobertas, de Ponte de Sor, no dia e horário indicados.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE UMA CARRINHA DE NOVE (9) LUGARES, PARA A DESLOCAÇÃO DE UTENTES A PORTALEGRE, A EXAME MÉDICO / ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE PONTE DE SOR (ASSPS) – CASA DOS AVÓS.-----**

-----Está presente o ofício datado de dezasseis (16) de Março de dois mil e dezasseis, da Associação de Solidariedade Social de Ponte de Sor – (ASSPS), de Ponte de Sor – Casa dos Avós, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Associação de Solidariedade Social de Ponte de Sor – (ASSPS), de Ponte de Sor – Casa dos Avós, vem junto de V. Exa., solicitar apoio para a cedência de uma carrinha de nove (9) lugares, para o dia dezassete (17) de março do corrente ano, com o objetivo de

deslocação ao Centro Distrital de Segurança Social (CDSS), com oito (8) utentes residentes para exame médico, na sequência do requerimento de Complemento por Dependência. O itinerário instituído para a viatura compreende a deslocação entre esta Associação e o CDSS de Portalegre. A Direção Técnica, na pessoa de Carina Isabel de Moura Constantino Veludo, nomeia como condutores a própria ou o auxiliar de serviços gerais, Senhor Joaquim José Prates Feiteira. O horário de utilização da carrinha é o compreendido entre as catorze horas (14H:00) e as dezassete horas (17H:00).>>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Vice-Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a cedência de uma carrinha de nove (9) lugares, à Associação de Solidariedade Social de Ponte de Sor – (ASSPS), de Ponte de Sor – Casa dos Avós, para a deslocação de oito utentes a um exame médico, em Portalegre, sendo de realçar que apesar da autorização, o referido transporte não se realizou.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----ANULAÇÃO DO PEDIDO DE TRANSPORTE PARA UM (1) PROFESSOR E CINCO (5) ALUNOS DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE SOR, SE DESLOCAREM AO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, EM LISBOA, NO ÂMBITO DA ATIVIDADE “MASTER CLASS DA FÍSICA DAS PARTÍCULAS” / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o ofício número duzentos e noventa e dois (292), datado de dezasseis (16) de março de dois mil e dezasseis (2016), do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a anulação do pedido de transporte para um (1) professor e cinco (5) alunos se deslocarem ao Instituto Superior Técnico, em Lisboa, no dia dezanove (19) de março de dois mil e dezasseis (2016), no âmbito da atividade “Master Class da Física das Partículas”, em que a partida deveria ocorrer pelas sete horas e quarenta e cinco minutos (07H:45) e o regresso pelas dezassete horas e trinta minutos (17H:30).-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----**

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA QUINTA (5.ª) CAMINHADA SOLIDÁRIA, NO DIA SETE (7) DE ABRIL DO CORRENTE ANO, EM PONTE DE SOR / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o ofício número duzentos e noventa e cinco (295), datado de dezasseis (16) de março de dois mil e dezasseis (2016), do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a autorização para a realização da Quinta (5.ª) Caminhada SOLIDÁRIA, no dia sete (7) de Abril do corrente ano, de acordo com o Circuito previsto em anexo.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a realização da Quinta (5.ª) Caminhada SOLIDÁRIA, no dia sete (7) de Abril do corrente ano, de acordo com o Circuito previsto em anexo, por parte do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----AGRADECIMENTO PELO APOIO E COLABORAÇÃO DADOS PELA AUTARQUIA DE PONTE DE SOR, RELATIVAMENTE À REALIZAÇÃO DA MARATONA BTTSOR DE DOIS MIL E DEZASSEIS (2016) / BTTSOR – ASSOCIAÇÃO DE CICLOTURISMO E CULTURAL DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o ofício datado de onze (11) de fevereiro de dois mil e dezasseis, do BTTSOR – Associação de Cicloturismo e Cultural de Ponte de Sor, agradecendo a colaboração dispensada pelo Município de Ponte de Sor, na realização da Maratona BTTSOR 2016, em Ponte de Sor, a qual foi um êxito e que contou com cerca de 503 participantes oriundos de todo o País, e tendo sido elogiada por todos os participantes.---

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----**

**-----AGRADECIMENTO PELO APOIO E COLABORAÇÃO DADOS PELA AUTARQUIA DE PONTE DE SOR, RELATIVAMENTE À REALIZAÇÃO DO TORNEIO INTERASSOCIAÇÕES SUB-19 DE FUTSAL FEMININO E FINAIS DAS SUPER TAÇAS DE FUTSAL EM JUNIORES, JUVENIS MASCULINOS E SENIORES FEMININOS, EM PONTE DE SOR / ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE PORTALEGRE.-----**

-----Está presente o ofício datado de dezassete (17) de março de dois mil e dezasseis, da Associação de Futebol de Portalegre, agradecendo a colaboração dispensada pelo Município de Ponte de Sor e todos os seus colaboradores, na realização do Torneio Interassociações Sub-19 de Futsal Feminino e Finais das Super Taças de Futsal em Juniores, Juvenis Masculinos e Seniores Femininos, em Ponte de Sor, eventos esses que

tiveram um grande sucesso, desejando que que a referida colaboração continue profícua e duradoura.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**VIGÉSIMO (20.º) TROFÉU NACIONAL MOTO-RALY TURÍSTICOS DA FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE PORTUGAL.**-----

-----Está presente a informação número onze (11), datada de dezasseis (16) de março de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Carlos Manuel Faísca, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Respondendo à solicitação do Eng. Pedro Morais, vice-presidente do Moto Clube Motards do Ocidente (Sintra) e Secretário da Associação Forense dos Amigos da Terceira Idade (Foros do Arrão), venho, por este meio, apresentar a logística necessária, por parte do Município de Ponte de Sor, para a realização do 20.º Troféu Nacional Moto-Rali Turísticos da Federação Motociclismo de Portugal, que decorrerá no concelho de Ponte de Sor nos próximos dias 21 e 22 de maio de dois mil e dezasseis (2016).-----

Assim, no dia 20 de maio, Sexta-Feira, pelas vinte horas (20H:00), é necessário uma viatura com capacidade para nove (9) lugares que assegure o transporte dos controladores entre o restaurante, ainda por definir, e as unidades de Alojamento/Turismo Rural que se situam em torno de Ponte de Sor, nomeadamente: Casa da Fonte, em Ponte de Sor; Residencial Canárias, em Ponte de Sor; Monte das Texugueiras, em Vale de Bispo Fundeiro; Monte d'Várzea d'Água de Salteiros, em Salteiros; Herdade da Sanguinheira, em Longomel. No dia 21 de maio, Sábado, será preciso que se autorize a visita do grupo, constituído por cerca de oitenta (80) pessoas, às instalações do Aeródromo Municipal de Ponte de Sor, entre as catorze horas e quinze minutos (14H15) e as quinze horas e quinze minutos (15H15), bem como garantir que alguém assegure a respetiva visita guiada. Já no dia 22 de maio, Domingo, é pedido que se utilizem as instalações da Escola Básica de Longomel, onde será realizada uma prova de Mel em parceria com a MELSOR e a Associação Comercial e Industrial de Ponte de Sor, seguindo-se uma visita, entre as doze horas e trinta minutos (12H:30) e as treze horas e trinta minutos (13H:30), ao Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor.-----

Eu, da minha parte, encontro-me disponível em assumir a responsabilidade relativamente à visita do CAC, assim como ao Aeródromo Municipal, muito embora tenha a plena consciência de que, neste último caso, não sou a pessoa mais habilitada para o fazer.----- Por último, foi ainda requisitado que fosse possível a produção e oferta de um íman em

cortiça alusivo ao evento, bem como três (3) sacos com produtos regionais para oferta aos três primeiros classificados.-----

É tudo o que me cumpre informar. À vossa consideração superior.>>.-----

-----Encontra-se também presente o despacho datado de dezassete (17) de março de dois mil e dezasseis, exarado pelo Senhor Vereador do Desporto, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, sobre o assunto, o qual também se transcreve na íntegra: << Julgo que devemos atender ao solicitado, na medida em que se trata apenas de apoio logístico. Considero que é de relevante importância a existência deste tipo de iniciativas, que se dinamizam a economia local e promovem turisticamente o território. No que respeita à produção de ímanes e oferta de produtos aos três (3) primeiros classificados, tendo em conta que os custos com estas ofertas não ultrapassarão os noventa ou cem euros (90,00€-100,00€), sou de opinião que devemos apoiar.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tonou conhecimento e tendo em consideração o despacho exarado pelo Senhor Vereador do Desporto, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, deliberou: 1- Aprovar a colaboração logística na realização do evento; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020225 tendo o respetivo cabimento o número 2121 e o número sequencial 15531, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**CONCURSO FOTOGRÁFICO NOVOS OLHARES.PONTE DE SOR – NORMAS DE PARTICIPAÇÃO.**-----

-----Está presente a informação número treze (13), datada de dezassete (17) de março de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Carlos Manuel Faísca, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com a proposta apresentada no Plano de Atividades do Centro de Artes e Cultura para o ano de dois mil e dezasseis (2016), realizar-se-á de vinte e um (21) de março a quinze (15) de maio, um Concurso de Fotografia intitulado “Novos Olhares.Ponte de Sor”, que visa promover a descoberta e a divulgação do património natural, histórico e cultural do Concelho de Ponte de Sor. Nesse sentido, para além da atribuição de dois prémios, para primeiro e segundo classificados, respetivamente, serão ainda escolhidas quinze (15) fotografias que integrarão uma exposição a inaugurar no dia oito (8) de julho, pelas dezassete horas (17H:00), dia da elevação de Ponte de Sor a Cidade. Posteriormente, algumas fotografias serão selecionadas para edição de uma coleção de postais do

Município de Ponte de Sor. Tendo em conta diversos fatores, os custos estimados com o material de divulgação e de impressão são os seguintes:-----

- Quadro 1 – Custos estimados com a divulgação do concurso de fotografia Novos Olhares.Ponte de Sor.-----

- Flyer promocional (900 exemplares) – 79,95 €; - Cartazes A3 (100 exemplares – 85,00 €; - Envio postal (8 Municípios) – 17,20 €; - Total 182,15 €.>>.-----

-----Em anexo, encontram-se as Normas de Participação, as quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficarão arquivadas junto ao Processo, depois de devidamente rubricadas.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Ratificar a decisão do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Francisco Manuel Lopes Alexandre, a qual consistir em autorizar a realização do Concurso Fotográfico Novos Olhares.Ponte de Sor; 2- Aprovar as Normas de Participação; 3- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020217 tendo o respetivo cabimento o número 2070 e o número sequencial 15491, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE APOIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL INFORMÁTICO / ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E ACÇÃO SOCIAL DA FREGUESIA DE TRAMAGA.**-----

-----Está presente o ofício número trinta e um (31), datado de dez (10) de março de dois mil e dezasseis, da Associação para o Desenvolvimento e Acção Social de Tramaga, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Associação acima identificada, enquanto gestora do Centro Comunitário de Tramaga, vem expor e requerer a V. Exa, o seguinte: O material informático que está em uso neste Centro, encontra-se desatualizado e a necessitar de substituição. Assim sendo, e devido aos fracos recursos financeiros da Instituição, solicita-se uma ajuda suplementar por parte do Município, para aquisição de material informático descrito nos orçamentos apresentados em anexo e que têm os seguintes valores: - Carmelo & Aldeagas – Material de Escritório, Lda., de Ervedal – 1.919,00 € acrescido do IVA à taxa legal de 23%; - Infomaticavisense, Informática e Gestão, de Avis – 2.539,95 € já com IVA incluído; - JR – Informática, de

Temo José Chambel Rodrigues, de Ponte de Sor – 1.837,93 €, acrescido IVA à taxa legal de 23%.>>.

-----  
**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o pedido efetuado e os orçamentos apresentados, deliberou: 1- Atribuir um subsídio à Associação para o Desenvolvimento e Acção Social de Tramaga, no valor de 1.837,93 €, acrescido IVA à taxa legal de 23%, para fazer face à aquisição de material informático, de acordo com o orçamento de mais baixo valor apresentado; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080701 tendo o respetivo cabimento o número 2092 e o número sequencial 15506, conforme consta no documento anexo.**

-----  
**-----Aprovado com seis votos a favor.**

-----  
**-----PREVISÃO DO PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE DOIS MIL E DEZASSEIS BARRA DOIS MIL E DEZASSETE (2016/2017).**

-----  
-----Está presente a informação número dezasseis (16), datada de catorze (14) de março de dois mil e dezasseis (2016), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Assistente Técnico, Senhor António Mendes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No Decreto - Lei n.º 77/84, de 8 de março, encontra-se consagrada a descentralização de competências da Administração Central do Estado, nomeadamente no que respeita ao serviço de transportes escolares, através da atribuição de mais competências às autarquias locais.

-----  
Uma atuação devidamente planeada entre o Município e os estabelecimentos de ensino representará uma melhoria de serviços a prestar aos estudantes, bem como economias significativas na exploração dos transportes escolares.

-----  
Tendo em consideração que segundo o Decreto-Lei n.º 299/84 de 05 de setembro, é da competência dos Municípios garantir o serviço de transporte dos alunos que frequentam o Ensino Básico e Secundário, entre o local de residência e o local do estabelecimento de ensino. Para cumprimento do n.º 3, do artigo 4.º, junto se anexa a Previsão do Plano dos Transportes Escolares para o ano letivo 2016/2017.

-----  
Lembramos V. Exa., de que o Plano em questão deverá ter parecer do Conselho Municipal da Educação.

-----  
Mais lembramos que já foi efetuado todo o procedimento relativo a um Ajuste para este Plano de Transportes Escolares, tendo o mesmo ficado deserto.

É quanto me cumpre informar. À vossa consideração superior.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, aprovar o Plano de Transportes Escolares, para o ano letivo de dois mil e dezasseis barra dois mil e dezassete (2016/2017).**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**CICLO ALCIPE – APRESENTAÇÃO DO LIVRO “AS LUZES DE LEONOR E EXPOSIÇÃO “AS FACES DE LEONOR”.**-----

-----Está presente a informação número catorze (14), datada de vinte e um (21) de março de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Secretário, Senhor Pedro Gonçalves, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Dando cumprimento ao Plano de Atividades do Centro de Artes e Cultura de dois mil e dezasseis (2016), vimos propor, a V. Exa, a realização do CICLO ALCIPE, que pretende dar a conhecer a vida e a obra de uma grande figura da nossa história, Dona Leonor de Almeida Portugal de Lorena e Lencastre, (1750-1839), Quarta (4.<sup>a</sup>) Marquesa de Alorna, conhecida no meio cultural como Alcipe.-----

**1. No dia 9 de Abril, pelas 16H:00**, realiza-se uma Conferência à volta do livro de Maria Teresa Horta, "As Luzes de Leonor", cuja personagem principal conhecida por Alcipe é sua avó em quinto grau. D. Leonor de Almeida viveu muito à frente do seu tempo. Este livro, com mais de mil páginas, é a sua biografia romanceada. Nesta conferência, além da presença da autora, contamos com a colaboração da Prof.<sup>a</sup> Dra. Vanda Anastácio que tem publicado vasto trabalho de investigação sobre a vida e obra de Alcipe.-----

**2. No dia 9 de Abril, pelas 17H.00**, inaugura-se a Exposição Biobibliográfica “As Faces de Leonor”, realizada em colaboração com a Fundação das Casas de Fronteira e Alorna sobre a vida e a obra da 4<sup>a</sup> Marquesa de Alorna, Condessa de Oyenhausen. Esta mulher, Alcipe, escreveu e traduziu textos em várias línguas, ao longo de quase sete décadas. Viveu em várias cidades da Europa, onde confraternizou com grandes nomes da cultura europeia.-----

**3.** Ao longo da tarde será recriado o ambiente musical da época em que Alcipe viveu em Viena e confraternizou com músicos famosos da época pelos alunos da Escola de Artes do Norte Alentejano.-----

**Data:**-----

Dia 09 de abril de 2016;-----

**Local:** Sala de Leitura Geral da BM;-----

**Recursos Financeiros:-----**

- Telas e material de divulgação, valor estimado – 350,00 €;-----

- Animação musical, valor estimado – 400,00 €;-----

- Beberete, valor estimado – 130,00 €;-----

Será necessário ajustar outros recursos, nomeadamente o transporte de materiais e/ou instrumentos musicais.-----

Sem mais de momento e ao dispor para qualquer esclarecimento.-----

Atenciosamente.>>.-----

-----Encontra-se também presente o despacho datado de vinte e nove (29) de março de dois mil e dezasseis, sobre o assunto, exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminações, Sêrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, a o qual a seguir se transcreve na íntegra: << D. Leonor de Almeida Corona, a Quarta (4.º) Marquesa de Alorna, foi uma notável poetisa, tradutora e pedagoga portuguesa, do final do século XVIII e início do século XIX. Possuidora de uma esmerada cultura, foi uma mulher extremamente ativa e interveniente na vida política e cultural portuguesa que importa divulgar e dar conhecer junto da nossa comunidade.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PLANO DE ATIVIDADES CULTURAIS DO CENTRO DE ARTES E CULTURA, PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZASSEIS (2016), AO ABRIGO DO PROTOCOLO CELEBRADO COM A FUNDAÇÃO DAS CASA DE FRONTEIRA E ALORNA.**-----

-----Está presente a informação número quinze (15), datada de vinte e um (21) de março de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Secretário, Senhor Pedro Gonçalves, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência dos contactos estabelecidos e ao abrigo do Protocolo celebrado entre o Municipio de Ponte de Sor e a Fundação das Casas de Fronteira e Alorna no ano anterior, envio em anexo a Proposta de Programação para o ano de dois mil e dezasseis (2016), que remeto à consideração de V. Exa.-----

Sem mais de momento e ao dispor para qualquer esclarecimento.-----

Atenciosamente.>>.-----

-----Encontra-se também presente o despacho datado de vinte e nove (29) de março de dois mil e dezasseis, sobre o assunto, exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminações, Sêrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, a o qual a seguir se

transcreve na íntegra: << O Plano de Atividades Culturais da Fundação das Casas de Fonteira e Alorna, para o ano de dois mil e dezasseis (2016), foi previamente articulado com o Plano de Atividades do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, pelo concordo com a calendarização e artistas propostos.>>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar o Plano de Atividades de acordo com o Protocolo em vigor.**

**-----Aprovado com seis votos a favor.**

**-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE AJUDA EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / ANA PAULA PEREIRA BARATA.**

-----Está presente a informação número dezasseis (16), datada de quinze (15) de março de dois mil e dezasseis (2016), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, relativamente ao pedido da Senhora Ana Paula Pereira Barata, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Ana Paula Pereira Barata, residente na Avenida António Rodrigues Carrusca, s/n, em Barreiras, 7400-114 Ponte de Sor, solicitou ajuda ao Município para o pagamento da renda da casa (empréstimo bancário) referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de dois mil e dezasseis (2016, cujo valor mensal é de 61,51 €.**-----  
**Solicitou também ajuda para o pagamento da eletricidade, sendo o valor da mesma de 88,09 €.**

O agregado familiar, de tipologia monoparental, é composto pela Múncipe e pelos dois filhos.

O rendimento per capita relativo ao mês de fevereiro de dois mil e dezasseis (2016), foi de **134,70 €**. No ano de dois mil e quinze (2015), o rendimento per capita, foi de **108,40 €**, sendo que estes valores se enquadram no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza.

A requerente tem 41 anos e está desempregada, já tendo terminado o subsídio de desemprego a que tinha direito.

O filho tem 20 anos e frequenta uma ação de formação profissional de Técnico de Restaurante/Bar, no qual recebe uma bolsa de formação e o subsídio de alimentação, sendo que no mês de fevereiro recebeu **85,06 €**.

Os rendimentos atuais do agregado familiar, são provenientes da bolsa de formação do filho, uma prestação de rendimento social de inserção, cujo valor é de **72,33 €** e uma

pensões de alimentos, paga pelo Fundo de Garantia de Alimentos devida a Menores, referente à filha de 15 anos, com o valor de **100,00 €**, mensais-----

Com os rendimentos, paga a eletricidade no valor de 88,09 €, a água no valor de 8,15 €, o gás no valor de 48,00 €, alguma medicação no valor de 26,36 € e a alimentação, necessitando de ajuda para o pagamento da prestação habitacional.-----

**Tendo em conta o exposto e de acordo com a alínea c) do n.º 7, do artigo 8.º, do Regulamento, o qual refere “Pagamento de renda da casa em situações que fique claramente comprovado que o Município não pode pagar na totalidade ou em parte. O valor máximo de renda a apoiar é de 250,00 €” e também de acordo com o n.º 8 “Os apoios previstos nas alíneas b) e c) do número anterior poderão prolongar-se até três (3) meses (...)”, o pedido de ajuda da Município poderá ser apoiado no que diz respeito ao pagamento da renda dos meses de janeiro, fevereiro e março de dois mil e dezasseis (2016).**-----

**(A restante informação encontra-se em anexo).**-----

À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente Senhora Ana Paula Pereira Barata, e autorizar o pagamento da renda da casa (empréstimo bancário) referente aos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/04080202, a que corresponde o número sequencial 15432, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, efetuaram a seguinte declaração de voto: << Votamos contra, devido a ser um empréstimo bancário de habitação.>>.-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE AJUDA EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / FRANCISCO MANUEL SERRANO.**-----

-----Está presente a informação número dezassete (17), datada de vinte e um (21) de março de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela

Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, correspondente ao processo relativo ao pedido formulado por Francisco Manuel Serrano, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **O Senhor Francisco Manuel Serrano, residente na Rua Florbela Espanca, n.º 4, em Ponte de Sor, 7400-235 Ponte de Sor,** solicitou ajuda ao Município **para o pagamento da renda da casa referente aos meses de fevereiro, março e abril de dois mil e dezasseis (2016, cujo valor mensal da mesma é de 180,00 €.**-----

O agregado familiar é de tipologia unifamiliar, composto pelo requerente.-----

O rendimento per capita deste agregado familiar referente ao mês de fevereiro de dois mil e dezasseis (2016), foi de **0,00 €**. No ano de dois mil e quinze (2015), o rendimento per capita, foi de **0,00 €**, valores esses, que se enquadram no Regulamento Municipal de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social.-----

O requerente tem 49 anos, é solteiro, e está desempregado, não recebendo nenhum apoio em termos sociais.-----

O Município era utente do Rendimento Social de Inserção, mas viu este apoio ser-lhe suspenso durante dois anos, suspensão essa que termina apenas em Outubro de dois mil e dezasseis (2016).-----

O Senhor informou que durante o ano passado, sobreviveu com a ajuda de amigos. Informou ainda que atualmente sobrevive com a ajuda de amigos e também porque conseguiu arranjar umas horas de trabalho semanal, pelas quais recebe 15,00 €, mas não efetua descontos para a Segurança Social. Tem apoios em termos de alimentação da Cantina Social.-----

**De acordo com o n.º 7, do artigo 8.º, do Regulamento, o qual refere “Apoios a agregados familiares em situação de desemprego ou que comprovem que se encontram em situação de indigência” nomeadamente a sua alínea c) “Pagamento de renda da casa em situações que fique claramente comprovado que o Município não pode pagar na totalidade ou em parte” e também de acordo com o n.º 8 “Os apoios previstos nas alíneas b) e c) do número anterior poderão prolongar-se até três (3) meses (...)”, o pedido de ajuda do Município poderá ser apoiado no que diz respeito ao pagamento da renda dos meses de fevereiro, março e Abril de dois mil e dezasseis (2016).**-----

**(A restante informação encontra-se em anexo).**-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: 1- Deferir a pretensão do requerente, Senhor Francisco**

**Manuel Serrano e autorizar o pagamento da renda da casa referente aos meses de fevereiro, março e abril do corrente ano; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/04080202, tendo o respetivo cabimento o número sequencial 15502, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / MARIA FILOMENA SILVA COSTA.**-----

-----Está presente a informação número dezoito (18), datada de vinte e dois (22) de março de dois mil e dezasseis, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, correspondente ao processo relativo ao pedido formulado por Maria Filomena Silva Costa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Maria Filomena Silva Costa**, residente na Travessa dos Penduricos, n.º 18,7400-604 Tramaga, solicitou ao Município a cedência de **equipamento doméstico, mais concretamente, uma máquina de lavar roupa.**-----

O agregado familiar é de tipologia reconstruída, composto pela própria, o companheiro e o filho de 5 anos.-----

O rendimento per capita relativo ao mês de março de dois mil e dezasseis (2016), foi de **132,72 €**. No ano de dois mil e quinze (2015), foi de **106,89 €**, sendo que ambos os valores se enquadram no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, **pelo que a Munícipe poderá ser apoiada no que diz respeito à cedência do equipamento solicitado.**-----

A Munícipe tem 36 anos e está desempregada. O companheiro tem 44 anos, também está desempregado, além de ter problemas de saúde e está de baixa médica.-----

No dia em que foi efetuada a visita domiciliária, a requerente só conseguia deslocar-se apoiado por duas muletas devido a uma lesão no joelho direito, está a ser acompanhado pelo médico de família e encontra-se a realizar exames complementares (documento em anexo).-----

O agregado familiar é utente do Rendimento Social de Inserção, do qual têm deferida uma prestação de **398,18 €**, no entanto, não recebem a prestação na sua totalidade em virtude de lhe serem retirados **75,00 €**, por mês para o pagamento da pensão de alimentos do filho do companheiro da Munícipe, fruto de uma relação anteriores.>>.-----

**A restante informação encontra-se em anexo, assim como o contrato de cedência / termo de responsabilidade.**-----

Á consideração superior.>>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Maria Filomena Silva Costa, e autorizar a cedência do equipamento doméstico constante de informação em anexo, mais concretamente uma máquina de lavar roupa, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080802, com o cabimento número 952 e os números sequencial 4396, relativamente ao equipamento de eletrodoméstico, conforme consta no documento anexo.**-----

**-----Aprovado com seis votos a favor.**-----

**-----ENVIO DE ORÇAMENTO / REQUISICÃO DE LIGAÇÃO DE REDE EM BAIXA TENSÃO, NA FRAÇÃO B, DO NÚMERO DEZASSEIS (16), DA HABITAÇÃO SOCIAL, SITA NA RUA MOUZINHO DE ALBUQUERQUE, EM PONTE DE SOR / EDP DISTRIBUIÇÃO – ENERGIA, S.A.**-----

**-----Está presente a Carta da EDP – Distribuição, Energia, S.A., datada de vinte e cinco (25) de fevereiro de dois mil e dezasseis (2016), pela qual remete Orçamento para a Ligação em rede de baixa tensão, na Fração B, do número dezasseis (16), da Habitação Social, sita na Rua Mouzinho de Albuquerque, em Ponte de Sor, orçamento esse, no valor total de quarenta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos (44,44 €), já com IVA incluído, a suportar pela Autarquia.**-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aceitar a proposta de Orçamento, que inclui a ligação de rede de iluminação, a construir pela EDP, Distribuição – Energia, S.A., no valor total de quarenta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos (44,44 €), já com IVA incluído à taxa legal em vigor; 2- Autorizar a sua execução; 3- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020225 tendo o respetivo cabimento o número 2044 e o número sequencial 15470, conforme consta no documento anexo.**--

**-----Aprovado com seis votos a favor.**-----

**-----ENVIO DE ORÇAMENTO / REQUISICÃO DE LIGAÇÃO DE REDE EM BAIXA TENSÃO, COM A COLOCAÇÃO DE UM CANDEEIRO DE**

**ILUMINAÇÃO PÚBLICA, JUNTO AO NÚMERO QUARENTA E UM (41), SITA NA RUA DO TOM, DO LUGAR DO TOM, DA FREGUESIA DE LONGOMEL / EDP DISTRIBUIÇÃO – ENERGIA, S.A.**-----

-----Está presente a Carta da EDP – Distribuição, Energia, S.A., com a referência 1/16/AOPTG, datada de catorze (14) de março de dois mil e dezasseis (2016), pela qual remete Orçamento para a ligação em rede de baixa tensão, com a colocação de um (1) candeeiro de iluminação pública, junto ao número quarenta e um (41), sita na Rua do Tom, do lugar do Tom, da Freguesia de Longomel, orçamento esse, no valor total de dezassete euros e noventa e um cêntimos (17,91 €), já com IVA incluído, a suportar pela Autarquia.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aceitar a proposta de Orçamento, que inclui a ligação de rede de iluminação e colocação de um candeeiro, a construir pela EDP, Distribuição – Energia, S.A., no valor total de dezassete euros e noventa e um cêntimos (17,91 €), já com IVA incluído à taxa legal em vigor; 2- Autorizar a sua execução; 3- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020225 tendo o respetivo cabimento o número 2077 e o número sequencial 15498, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO REFERENTE À EMPREITADA DA ROTUNDA DO PINHAL DO DOMINGÃO / MENDES & GONÇALVES, S.A.**-----

-----Está presente a informação datada de oito (8) de março de dois mil e dezasseis (2016), subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Clementina Costa, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se Auto número quatro (4) para efeitos de libertação de caução ao abrigo do Decreto – Lei n.º 190/12, de 22/08, referente à Empreitada supra mencionada, a qual foi executada pela empresa Mendes & Gonçalves, S.A.-----

Conforme resulta desse Auto, não se registaram anomalias imputáveis à Empresa adjudicatária, pelo que se propõe a libertação da tranche da caução correspondente a este período, no montante de **294,74 €** (duzentos e noventa e quatro euros e setenta e quatro cêntimos), a ser liberado do seguinte modo.-----

- **294,74 €** - a ser libertado da Garantia Bancária da Caixa Geral de Depósitos n.º 2542.000825.193, emitida em 04.02.2011.>>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando a informação antes transcrita, deliberou autorizar a libertação da caução nos termos e valor referido.--**

**-----Aprovado com seis votos a favor. -----**

**-----LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO REFERENTE À EMPREITADA DA ROTUNDA DO PINHAL DO DOMINGÃO / MENDES & GONÇALVES, S.A.-----**

-----Está presente a informação datada de oito (8) de março de dois mil e dezasseis (2016), subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Clementina Costa, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se Auto número quatro (4) para efeitos de libertação de caução ao abrigo do Decreto – Lei n.º 190/12, de 22/08, referente à Empreitada supra mencionada, a qual foi executada pela empresa Mendes & Gonçalves, S.A.-----

Conforme resulta desse Auto, não se registaram anomalias imputáveis à Empresa adjudicatária, pelo que se propõe a libertação da tranche da caução correspondente a este período, no montante de **294,74 €** (duzentos e noventa e quatro euros e setenta e quatro cêntimos), a ser liberado do seguinte modo.-----

- **294,74 €** - a ser libertado da Garantia Bancária da Caixa Geral de Depósitos n.º 2542.000825.193, emitida em 04.02.2011.>>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando a informação antes transcrita, deliberou autorizar a libertação da caução nos termos e valor referido.--**

**-----Aprovado com seis votos a favor. -----**

**-----LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO REFERENTE À EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS EDIFÍCIOS PARA CENTRO DE FORMAÇÃO DE CULTURA CONTEMPORÂNEA / BETONIT - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, LDA.-----**

-----Está presente a informação datada de dezassete (17) de março de dois mil e dezasseis (2016), subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Clementina Costa, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do Decreto – Lei n.º 190/12, de 22 de Agosto, procedeu-se à vistoria dos trabalhos referentes à Empreitada em epígrafe, para efeitos de libertação da caução da obra, na percentagem correspondente.-----

Conforme resulta dessa vistoria, cujo auto se anexa, a obra não apresenta anomalias imputáveis ao Empreiteiro, pelo que poder-se-á liberar a quantia de **49.267,05 €** (quarenta

e nove mil e duzentos e sessenta e sete euros e cinco cêntimos), correspondente a 75%, a liberar da seguinte forma.-----

- Garantia Autónoma da Garval n.º 2010.07274, de 10.12.2010 – **35.909,34 €**, que fica cancelada, e;-----

- Garantia Autónoma da Garval n.º 2013.01450, de 29.04.2013 – **13.357,71 €**,>>.-----  
À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando a informação antes transcrita, deliberou autorizar a libertação da caução nos termos e valor referido.--**

-----**Aprovado com seis votos a favor.** -----

-----**LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO REFERENTE À EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS / CONSTRUÇÕES SILVANO SANTOS, UNIPESSOAL, LDA.**-----

-----Está presente a informação datada de dezasseis (16) de março de dois mil e dezasseis (2016), subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Clementina Costa, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se Auto número três (3) para efeitos de libertação de caução nos termos do artigo 295.º, do Código dos Contratos Públicos, referente à Empreitada supra mencionada, a qual foi executada pela empresa Augusto Manuel Silvano dos Santos.-----

O valor da libertação da caução corresponde a **1.761,12 €**, correspondente ao valor a ser libertado no presente ano-----

A quantia em causa deverá ser libertado da Guia de Depósito Bancário, no valor de **10.622,22 €**, emitida em 25.08.2009, sobre a Caixa de Crédito Agrícola Moravis, CRL – Balcão de Avis.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando a informação antes transcrita, deliberou autorizar a libertação da caução nos termos e valor referido.--**

-----**Aprovado com seis votos a favor.** -----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO AO SEU FILHO, DE UM PRÉDIO URBANO, SITO NO CAMPO DA RESTAURAÇÃO, NO LOTE NÚMERO DEZOITO (18) NÚMERO TREZE (13), EM PONTE DE SOR, SOBRE O QUAL O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR É TITULAR DE DIREITO DE PREFERÊNCIA / CARLOS MANUEL LOURENÇO DA SILVA GARCIA**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e um (21) de março de dois mil e dezasseis, de Carlos Manuel Lourenço da Silva Garcia, residente na Rua Maluda, número treze (13), em Ponte de Sor, na qualidade de proprietário do prédio urbano sito no Campo da Restauração, Lote dezoito (18), número treze (13), em Ponte de Sor, do Concelho de Ponte de Sor, requerendo autorização para a alienação do mencionado prédio, por si a Luis Miguel da Silva Garcia, seu filho, para o que junta os documentos relativos ao Processo.-----

-----Encontra-se também presente a informação número vinte (20), datada de vinte e três (23) de março de dois mil e dezasseis (2016), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Serviço de Auditoria Jurídica, Senhora Suse Barradas Horta, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Carlos Manuel Lourenço da Silva Garcia, comprou ao Município de Ponte de Sor, por escritura de compra e venda celebrada a vinte e quatro (24) de maio de dois mil e um (2001), um lote de terreno destinado a construção urbana designado pelo lote número dezoito (18) do Loteamento Municipal do Campo da Restauração.-----

Agora, querendo proceder à venda do lote assim como da habitação nele construída vem pedir autorização à Câmara Municipal para poder concretizar tal venda.-----

O requerimento em causa tem como génese o facto da escritura de compra e venda, assim como as “Condições de Cedência de Lotes de Terreno do Loteamento Municipal do Campo da Restauração, em Ponte de Sor” que fazem parte integrante daquela escritura preverem que **a venda, doação ou cedência dos terrenos a terceiros carece de autorização da Câmara Municipal.**-----

**Para além da venda carecer da autorização da Câmara Municipal, o que também está previsto e se terá que considerar uma prerrogativa distinta, é o direito de preferência de que a Câmara Municipal goza durante quinze (15) anos contados a partir de vinte e quatro (24) de maio de dois mil e um (2001).**-----

**Esta preferência da Câmara Municipal, a ser exercida será com base no preço da respetiva aquisição.**-----

**Porém, ainda que a Câmara Municipal de Ponte de Sor, não queira adquirir o imóvel, não exercendo assim o seu direito de preferência que vigora até vinte e quatro (24) de maio do corrente ano, para que o ora requerente possa vender o imóvel carece sempre da autorização da Câmara Municipal.**-----

**Mas a isto acresce que no momento da entrega do documento da autorização de venda, o ora requerente fica obrigado a reembolsar a Câmara Municipal do**

**quantitativo correspondente à diferença entre o custo do respetivo terreno e o seu valor real, de 5.430\$00 por metro quadrado, fixado para o ano de 1996, acrescido das taxas oficiais de inflação,** (quantia a reembolsar descrita em documento anexo à presente informação).-----

À consideração superior.>>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica jurídica prestada, deliberou: 1- Autorizar a referida alienação, sem que o Município exerça o Direito de Preferência, desde que o requerente reembolse o Município do quantitativo correspondente à 7.784,16 € (sete mil e setecentos e oitenta e quatro euros e dezasseis cêntimos); 2- A emissão do documento de autorização de alienação estará sempre dependente daquele reembolso consagrado na alínea b), do número quatro (4) das Condições de Cedência de Lotes de Terreno, do Loteamento Municipal do Campo da Restauração, em Ponte de Sor, a efetuar pelo ora requerentes e proprietários do prédio.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO RETOMAR DOS TRABALHOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA SECTORIAL DA ÁGUA, EM PORTUGAL / SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE – SENHOR, CARLOS MANUEL MARTINS.-----**

-----Está presente o ofício número setecentos e sessenta e três (763), datado de dezassete (17) de março do corrente ano, do Senhor Secretário de estado do Ambiente, Carlos Manuel Martins, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da reunião com os Senhores Presidentes de Câmara e Senhores Vereadores, vimos pela presente agradecer a disponibilidade manifestada para proceder à reflexão do Setor dos Serviços Públicos de Água. Os contributos recolhidos sobre o Sector mereceram a nossa melhor atenção e constituirão matéria a ter presente nos trabalhos tendentes à criação de soluções de gestão nomeadamente de escala supramunicipal. A reorganização e modernização das entidades gestoras, que servem territórios com populações inferiores a 20.000 habitantes, constitui um objetivo central de sustentabilidade geral do sector e terá muito maior possibilidade de sucesso, quando conduzir a entidades gestoras que sirvam entre os 80.000 e 150.000 habitantes. Este desígnio deverá ser alcançado através da vontade expressa dos Municípios, com a geometria variável que melhor responda às sensibilidades em presença e poderá assumir

o modelo de gestão que acomode os valores e interesses dos Municípios envolvidos. No sentido de continuar a desenvolver um continuado trabalho de aprofundamento que possa prosseguir à otimização dos recursos e eficiência de gestão, ficaremos a aguardar manifestações de vontade em prosseguir contactos com o envolvimento dos Municípios interessados. Agradecemos indicação de V. Exa., ou da CIM, sobre a oportunidade de retomar os trabalhos no âmbito da política para o Setor da Água em Portugal.>>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----**

**-----PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO LARGO MARQUÊS DE POMBAL / MIRATERRA – OBRAS PÚBLICAS, LDA.-----**

-----Está presente a informação datada de dezasseis (16) de março de dois mil e dezasseis, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais e Projetos, Senhor António Miguel Almeida Ministro, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se envia para aprovação o Plano de Segurança e Saúde (PSS) desenvolvido pela entidade adjudicante, no âmbito da empreitada em epígrafe. Mais se refere que, as prescrições de segurança previstas no presente PSS, estão de acordo com o definido no anexo II do Decreto – Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro. À consideração superior.>>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Vice-Presidente da Câmara, a qual consistiu em aprovar o Plano de Segurança e Saúde, relativo à Empreitada de Requalificação do Largo Marquês de Pombal, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

**-----Depois de terminado o PERÍODO DA ORDEM DE TRABALHOS, e tendo em atenção que se se encontra presente na sala, o Município, Senhor Manuel Jacinto Simões Silva, o Senhor Presidente da Câmara, declarou aberto o PERÍODO DA AUDIÇÃO DO PÚBLICO, durante o qual foi dada a palavra ao referido Município, no sentido de que o mesmo pudesse intervir, tendo o Senhor Manuel Jacinto Simões Silva, efetuado uma exposição verbal, relativa ao seu Processo de Contraordenação número cinquenta e nove barra dois mil e quinze (59/2015), sobre a utilização indevida do contador de água, no prédio, sito na Rua 1.º de Maio, número três (3), rés-do-chão, em Ponte de Sor, e no qual foi aplicada uma coima no valor de duzentos**

e cinquenta euros (250,00 €).-----

-----Posteriormente o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira, respondeu, dizendo que o processo tinha decorrido através dos Serviços, e tendo a Instrutora do mesmo, proposto a aplicação da referida coima, a qual vem sendo idêntica, para casos similares com o processo em causa, sendo que o Senhor Presidente da Câmara, só homologa tal proposta, e que tudo estava de acordo com a Lei em vigor, sendo que aquilo que o Município poderia fazer, era recorrer da decisão através de requerimento por escrito, alegando a sua defesa no respetivo Processo.>>.-----

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o número três (3), do artigo quinquagésimo sétimo (57.º), da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze (75/2013), de doze (12) de Setembro e também do número quatro (4), do artigo sexto 6.º, do Regimento da Câmara Municipal, a Minuta da Acta da respetiva reunião ordinária, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

-----Aprovada com sete votos a favor.-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, deu por encerrada a reunião, quando eram onze horas e quinze minutos, do que para constar se lavrou a presente ata, e eu, António José Delgadinho Rodrigues, Coordenador Técnico, nomeado para o efeito, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário.-----

---

**Hugo Luís Pereira Hilário**

---

**António José Delgadinho Rodrigues**

